



## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de EPI's específicos para proteção radiológica para atender as necessidades do Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE.

1.2. Aquisição conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM  | UNID. | QTDE | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|-------|-------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| 70556 | UN    | 02   | PROTETOR DE TIREOIDE DE BORRACHA PLUMBÍFERA – ADULTO<br>PROTETOR DE TIREOIDE RADIOLÓGICO CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50MM, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL. COR: AZUL MARINHO. REGISTRADO NO MS SOB Nº10358460005. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO MTE Nº 33.882.                                                                                                                                           | R\$ 366,79     | R\$ 733,58   |
| 70628 | UN    | 02   | PROTETOR PARA GÔNADAS DE BORRACHA PLUMBÍFERA – ADULTO: DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA<br>AVENTAL DE PROTEÇÃO GENITAL, TAMANHO 30X45CM, PARA PACIENTE (ADULTO), CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50MM, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL. COR: AZUL MARINHO. REGISTRADO NO MS SOB Nº 10358460005. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO MTE Nº 33.882.                                                            | R\$ 453,08     | R\$ 906,16   |
| 70629 | UN    | 02   | AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA SEM PROTETOR DE TIREOIDE – ADULTO: DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA<br>AVENTAL PLUMBÍFERO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, PADRÃO 110X60CM PARA PROFISSIONAL, COM PROTEÇÃO NA FRENTE DE 0,50MMPB E COM PROTEÇÃO NOS OMBROS DE 0,25MMPB, ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL. COR: AZUL MARINHO. PRODUTO ATENDE A NORMA NBR IEC 61331-3:2020. REGISTRADO NO MS SOB Nº 10358460005. REGISTRADO COMO EPI SOB C. A Nº 33.883. | R\$ 1.958,48   | R\$ 3.916,96 |

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. Os EPI's deverão ser totalmente novos e de primeiro uso.

1.5. A Contratada fica obrigada a entregar os EPI's no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, em parcela única, contados da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Nota de Empenho;

1.6. O custo total da aquisição é de R\$ 5.556,70 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos) conforme apresentado na tabela acima.



**1.7.** Os EPI's deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde tem a necessidade de adquirir equipamentos de proteção individual (EPIs) para serem utilizados no Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE, onde será instalado e utilizado um aparelho de mamografia. Essa aquisição visa garantir a segurança e a integridade física dos pacientes que serão submetidos ao exame de mamografia.

A aquisição de aventais e protetores de tireoide e genitais visa atender às normas de radioproteção preconizadas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo a segurança dos pacientes submetidos ao exame de mamografia. Esse tipo de proteção é indicado especialmente para minimizar a exposição desnecessária à radiação ionizante nas regiões torácicas superiores que não fazem parte do campo de exame, como os pulmões e a tireoide, quando aplicável.

Por ser item de extrema necessidade, baixo valor da contratação e a economicidade processual, ensejam que a aquisição se dê por Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021:

[...]

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

Portanto, a aquisição desses EPI's se faz necessária a fim de garantir que os setores de saúde do município possam continuar a oferecer um atendimento de excelência e atender adequadamente as demandas da população.

Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção da compra por dispensa de licitação, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) Classe/Grupo: EPIS

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

Aquisição de EPI's específicos para proteção radiológica para atender as necessidades do Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE.



A aquisição desses itens visa o cumprimento das normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), Ministério do Trabalho, ANVISA e normas técnicas internacionais, como a NBRIEC61331, que regulam o uso de materiais e equipamentos de proteção contra radiação. Garantir a proteção eficaz de profissionais e de pacientes é um requisito ético, legal e técnico para instituições de saúde que realizam procedimentos com radiação ionizante.

Tratando-se de aquisição de insumos, cujos materiais devem ser entregues em parcela única, não cabendo o parcelamento da solução.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.3.** A contratação deverá observar os seguintes requisitos de sustentabilidade:

**4.3.1.** Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos e se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**4.4.** O objeto a ser adquirido seguirá as especificações definidas neste Termo de Referência.

**4.5.** A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos produtos;

**4.6.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.7.** Não haverá exigência da garantia contratual para a aquisição do objeto, uma vez que não se trata de compra de grande vulto.

**4.8.** Toda e qualquer entrega, fora do estabelecido neste termo, será imediatamente notificada à contratada que ficará obrigada a substituí-los, o que fará no prazo estabelecido, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições.

**4.9.** Os EPI's deverão ser entregues:

- Sem imperfeições, novos, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de garantia, conforme legislação em vigor.
- Com eventual defeito de confecção, fabricação, que apresentem adulteração de qualidade ou sofram eventual alteração em suas características e funcionalidade, deverá ser substituídos.

**4.10.** A substituição dos EPI's rejeitados deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação formal do Município.

#### **5. EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**5.1** O prazo de entrega dos EPIs está descrito no item 1.5 desde termo.

**5.2** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.3** A solicitação de entrega será feita pelo Almoxarifado da SMS através da Autorização de Compras/Serviços – ACS, acompanhada ou não, por ofício devidamente assinado pelo setor responsável. Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação do Contratante, sob



pena de devolução dos cabos entregues. As entregas deverão ser feitas em, no máximo, 30 (trinta) dias, após a expedição da solicitação.

**Local de Entrega:** Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - Rua Mato Grosso, 34, Bairro Cristo Redentor de segunda-feira a sexta-feira de 07:00 às 12h30m.

O horário de entrega será informado através da Autorização de Entrega emitida pelo setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde e enviada por e-mail para a empresa.

**5.4.** O recebimento do material será realizado de acordo com o Art. 140 da Lei nº 14.133/21 nos seguintes termos:

**5.4.1. Provisoriamente:** O prazo de recebimento provisório será de 01 (um) dia útil.

**5.4.1.1.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**5.4.1.2.** Todos os problemas identificados deverão ser solucionados em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando a CONTRATADA as penalidades definidas neste termo.

**5.4.2. Definitivamente,** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, previsto para até 05 (cinco) dias úteis, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**5.5** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas sem prévia e expressa anuência do contratante.

**Observação: Informamos que o endereço de entrega poderá sofrer alteração conforme conveniência da Prefeitura Municipal de Patos de Minas.**

## 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos insumos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato/instrumento equivalente,



bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- indicar preposto para representá-la durante o fornecimento do objeto.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação 5.143 – Manutenção do Centro Estadual Atenção Especializada - CEAE – Fonte – 01.0621.0000.0217.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**



11.1 Nos termos da Lei 14.133/21 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos insumos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata esse item não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

11.3 O representante da Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 A gestão ficará a cargo da Gerente de Serviços Especializados, Sra. Cássia da Mota Carvalho e a fiscalização ficará a cargo da Diretora de Serviços Especializados, Sra. Vanessa Vieira Caixeta Borges.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega dos produtos e/ou recebimento do serviço.

12.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

12.4. Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

12.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos.

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:



- pelo atraso na entrega do material e/ou prestação de serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- pela recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

13.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

13.4. O CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da cotação de preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

13.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

13.6. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente no CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do CONTRATANTE, devidamente justificado.

13.8. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no cadastro de fornecedores. 11.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





14.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais e/ou prestação de serviços, sem qualquer ônus ao Município.

14.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

Patos de Minas, 15 de maio de 2025.

**VANESSA VIEIRA CAIXETA BORGES**

Diretora de Serviços Especializados





**APROVAÇÃO DE PROJETO BÁSICO /  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Aquisição de EPI's específicos para proteção radiológica para atender as necessidades do Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE.

Considerando que o Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto que pretendemos adquirir, **APROVO** o referido documento para que obrigatoriamente seja parte integrante do processo.

Patos de Minas, 15 de maio de 2025.

---

**Ana Carolina Magalhães Caixeta**  
Secretária Municipal de Saúde

## Termo de Referência aquisição de aventais pdf

Código do documento 8b376b1a-e80b-422c-8939-519e007fb4f8



## Assinaturas



VANESSA VIEIRA CAIXETA BORGES  
vanessavcborges@gmail.com  
Assinou

VANESSA VIEIRA CAIXETA BORGES

## Eventos do documento

### 15 May 2025, 10:13:16

Documento 8b376b1a-e80b-422c-8939-519e007fb4f8 **criado** por SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (121a2773-68b9-4ed4-bf75-604e48a41f0c). Email:saude.compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2025-05-15T10:13:16-03:00

### 15 May 2025, 10:14:49

Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (121a2773-68b9-4ed4-bf75-604e48a41f0c). Email: saude.compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2025-05-15T10:14:49-03:00

### 15 May 2025, 10:17:50

VANESSA VIEIRA CAIXETA BORGES **Assinou** - Email: vanessavcborges@gmail.com - IP: 179.84.145.61 (179-84-145-61.user.vivozap.com.br porta: 5126) - **Geolocalização: -18.594594594594593 -46.51842161120781** - Documento de identificação informado: 087.943.696-40 - DATE\_ATOM: 2025-05-15T10:17:50-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):847c725261859a54ddaafe2b2e4e9650e2958a692ebb4fc2aed30251d3cea63  
(SHA512):624969b0973deddb73439e0f433f379edbd351cbf6a303b976ba377aea5602a3c3d31b959963d66e292a924476fee55d7a24caa11175598b436dac9f813d909

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.